

PROJETO DE LEI N.º 93/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

665
Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Projeto de Lei N.º 93/2026

Data: 28/09/2026

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICO
CLÍNICO GERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr.
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em
razão de excepcional de interesse público a fim de oferecer atendimento na
Secretaria de Saúde, servidor para o cargo em quantidade e remuneração a
seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função

Remuneração/Carga Horária

A O R D E M A D O D A
Em 19.10.26, Médico Clínico Geral

R\$ 8.125,62, acrescido de gratificação
de R\$ 6.746,15 e adicional de
insalubridade de R\$ 261,31
Carga Horária: 40 Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação temporária de
que trata este artigo observará a ordem de classificação decorrente de
Processo Seletivo Simplificado, que estabelecerá as condições, critérios e
exigências para a seleção.

Art. 2º A finalidade da contratação prevista nesta Lei
é assegurar o atendimento médico junto às Estratégias de Saúde da Família
– ESF, bem como o desenvolvimento de atividades médicas relacionadas à
Regulação em Saúde, garantindo a continuidade e a adequada prestação dos
serviços de saúde à população, de acordo com as demandas da Secretaria
Municipal de Saúde.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA**

Gestão 2025-2028

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Presidente

Presidente

Art. 3º O profissional contratado desempenhará as atribuições inerentes ao cargo de Médico Clínico Geral, podendo também desenvolver atividades médicas no âmbito da Regulação em Saúde, conforme a necessidade e a organização dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa à obtenção da competente autorização legislativa para contratação temporária por excepcional interesse público, de **(01) MÉDICO CLÍNICO GERAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração mensal de R\$ 8.125,62, acrescida de gratificação de R\$ 6.746,15 e adicional de insalubridade de R\$ 261,31, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade da contratação decorre da exoneração do médico recentemente nomeado, bem como da inexistência de candidatos aprovados e disponíveis no concurso público vigente para o preenchimento da função. Dessa forma, a contratação temporária apresenta-se como medida necessária para recompor o quadro de profissionais médicos e garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

O profissional contratado atuará junto às Estratégias de Saúde da Família – ESF e em atividades médicas relacionadas à Regulação em Saúde, conforme a necessidade dos serviços, contribuindo para a manutenção dos atendimentos médicos, acompanhamento dos usuários e adequado funcionamento dos fluxos de acesso aos serviços de saúde.

No âmbito da ESF, o profissional realizará consultas médicas, acompanhamento clínico dos usuários, solicitação e avaliação de exames, encaminhamentos quando necessários e demais atividades inerentes à assistência médica na Atenção Primária à Saúde. Na Regulação, poderá atuar na análise e avaliação de solicitações de consultas, exames e procedimentos, encaminhamentos e demais atividades médicas relacionadas à regulação do acesso aos serviços de saúde.

A autorização que se pretende é pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município.

A contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a ordem de classificação dos candidatos.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto Nº. 29/2026 e declaração do ordenador de despesa.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 29/2026**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 1 médico, com carga horária de 40 horas com vencimentos mensais de R\$ 8.125,62, com adicional de insalubridade R\$ 261,31 e gratificação R\$ 6.746,15 pelo período de 6 meses podendo ser prorrogado por igual período, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.030	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.031	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.144	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.145	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.038	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.043	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.044	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.045	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2026	2027	2028
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada	(+) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.p/ red. orç. ou Saldo Fin. ou Anecad. Maior	(+) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	(-) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Valor da Operação	(-) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=) R\$ -	(=) R\$ -
Recursos Vinculados			
Dotação Orçamentária	(+) R\$ 1.965.806,71	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.p/redução orç. ou anecad. maior no vínculo	(+) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	(-) R\$ 1.016.280,02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-) R\$ 772.711,46	(+) R\$ 939.098,88	(+) R\$ -
Valor da Operação	(-) R\$ 67.523,82	(+) R\$ 181.647,45	(+) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=) R\$ 109.093,41	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=) R\$ 1.120.746,10	(=) R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Pág. 2 de 2

IMPACTO FINANCEIRO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 16.872.545,28	(+)	R\$ 17.716.172,54	(+)	R\$ 18.601.981,17
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 13.775.878,96	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 2.405.345,53	(-)	R\$ 15.403.771,56	(-)	R\$ 16.173.960,14
Valor da Operação	(-)	R\$ 67.523,82	(-)	R\$ 181.847,45	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 623.796,97	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 2.130.753,53	(=)	R\$ 2.428.021,03

.OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2026 de 0,0929%, tomando como base RCL apurada de 04/2026.

.OBS.II: Informamos ainda que o último índice de pessoal do exercício do 1º quadrimestre de 2026 apurado até a presente data, se encontra com percentual de 53,08% conforme certidão TCE/RS.

.OBS.IV: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

Ao Sr. Ordenador de Despesa


EUSON LUIS LIMA PRADOS
Prefeito Municipal em Exercício

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa

Data: 28/08/2026


Renata da Silveira Rosado
Téc. em Contabilidade
CRC/RS 104830/O



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 29/2026, contratação de 1 médico, com carga horária de 40 horas com vencimentos mensais de R\$ 8.125,62, com adicional de insalubridade R\$ 261,31 e gratificação R\$ 6.746,15 pelo período de 6 meses podendo ser prorrogado por igual período, lotado na Secretária Municipal de Saúde. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 29/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 08 de setembro de 2026.

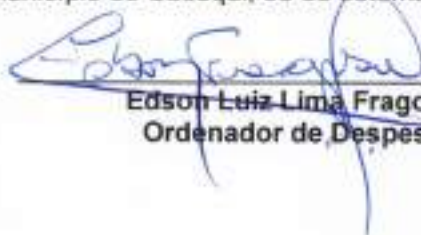
Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 29/2026, contratação de 1 médico, com carga horária de 40 horas com vencimentos mensais de R\$ 8.125,62, com adicional de insalubridade R\$ 261,31 e gratificação R\$ 6.746,15 pelo período de 6 meses podendo ser prorrogado por igual período, lotado na Secretária Municipal de Saúde. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 29/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 08 de setembro de 2026.



Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa